



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 016/2024 - EDITAL Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – ce: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, nomeado pela Portaria nº 383/2024, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com critério do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das **10:00h do dia 04.03.2024**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00h do dia 26.03.2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 26.03.2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.**

1.2. A licitação será realizada em único lote e por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
	93	1.500.95	
	94	1.500.95	
	121	1600.99	
	129	1.500.95	
Recursos próprios da Prefeitura Municipal e de repasses dos governos federal e estadual			

2. DO CONTRATAÇÃO

2.1. *As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta .
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.**
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: somente os documentos relativos à habilitação, **solicitados neste Edital**, bem como os anexos, devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser anexados junto com a proposta na plataforma da BLL, podendo ser cópia simples, anexada de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, assinada pelo Representante Legal, ou autenticação digital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede).**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede).**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.**
7. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual.**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**
10. **Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual.**
11. **Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou Autorização de Fornecimento ANVISA, caso a empresa comercialize materiais médicos e correlatos.**
12. **Comprovante de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável.**
13. **ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada.**

9.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10.7. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catálogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, **conforme o caso**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação

15.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses.

15.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99 e alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial
- 22.12.3. ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada
- 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Santa Rita de Caldas, **13 de Março de 2024**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO Nº 016/2024 - EDITAL Nº 004/2024 – PE Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, **inteira** submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, **que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.**

3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal

4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

5 – Declaramos, **prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,**

a) Declaramos, **observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;**

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: Constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	QTE	UD	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA		200	UNIDADE			
2.	ACICLOVIR 250MG PÔ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		500	UNIDADE			
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

4.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML		2000	UNIDADE			
5.	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL		300	UNIDADE			
6.	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML		100	UNIDADE			
7.	ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
8.	AGUA DESTILADA 1000ML		200	UNIDADE			
9.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML		10	UNIDADE			
10.	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML		15000	UNIDADE			
11.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5		10000	UNIDADE			
12.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7		15000	UNIDADE			
13.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8		15000	UNIDADE			
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12		15000	UNIDADE			
15.	ALCOOL 70% GEL C/ 800GR		500	UNIDADE			
16.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML		500	UNIDADE			
17.	ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML		200	UNIDADE			
18.	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G		150	UNIDADE			
19.	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM		100	UNIDADE			
20.	ALMOTOLIAS 500ML		50	UNIDADE			
21.	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO		10	UNIDADE			
22.	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL		10	UNIDADE			
23.	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			
24.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL		600	UNIDADE			
25.	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM		10	UNIDADE			
26.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL		500	UNIDADE			
27.	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA		10	UNIDADE			
28.	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO		50	UNIDADE			
29.	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO		10	UNIDADE			
30.	ATADURA DE CREPE 12CM		200	UNIDADE			
31.	ATADURA DE CREPE 15CM		200	UNIDADE			
32.	ATADURA DE CREPE 20CM		200	UNIDADE			
33.	BACIA PARA CURATIVO		5	UNIDADE			
34.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI		1000	UNIDADE			
35.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		3000	UNIDADE			
36.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		500	UNIDADE			
37.	BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS C/15ML		40	FRASCO			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

38.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
39.	BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA)		10	UNIDADE			
40.	BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE		10	UNIDADE			
41.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML		500	UNIDADE			
42.	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS		150	FRASCO			
43.	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS		100	FRASCO			
44.	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
45.	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML		100	FRASCO			
46.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
47.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS		50	FRASCO			
48.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS		50	FRASCO			
49.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
50.	CANULA DE GUEDEL N° 0		4	UNIDADE			
51.	CANULA DE GUEDEL N° 1		4	UNIDADE			
52.	CANULA DE GUEDEL N° 2		4	UNIDADE			
53.	CANULA DE GUEDEL N° 4		4	UNIDADE			
54.	CANULA DE GUEDEL N° 5		4	UNIDADE			
55.	CANULA DE GUEDEL N° 3		4	UNIDADE			
56.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
57.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G		5	UNIDADE			
58.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		2000	UNIDADE			
59.	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14		1000	UNIDADE			
60.	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16		1000	UNIDADE			
61.	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18		1000	UNIDADE			
62.	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20		3000	UNIDADE			
63.	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22		6000	UNIDADE			
64.	CATETER PERIFÉRICO IVNÚMERO 24		6000	UNIDADE			
65.	CATGUT CROMADO 3.0		5	UNIDADE			
66.	CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG		500	UNIDADE			
67.	CEFTRIAXONA 1G IM		1000	UNIDADE			
68.	CEFTRIAXONA 1G IV		5000	UNIDADE			
69.	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV		3000	UNIDADE			
70.	CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM		3000	UNIDADE			
71.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

72.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
73.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			
74.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML		200	UNIDADE			
75.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML		200	UNIDADE			
76.	CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML		200	UNIDADE			
77.	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML		200	UNIDADE			
78.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000ML		50	UNIDADE			
79.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML		50	UNIDADE			
80.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS C/15ML		50	FRASCO			
81.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			
82.	CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL		100	UNIDADE			
83.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO		300	UNIDADE			
84.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML		200	UNIDADE			
85.	CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML		300	UNIDADE			
86.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL		2000	UNIDADE			
87.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
88.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
89.	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
90.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G		500	UNIDADE			
91.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML		800	UNIDADE			
92.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
93.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL		3000	UNIDADE			
94.	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
95.	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M		4	UNIDADE			
96.	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G		4	UNIDADE			
97.	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P		4	UNIDADE			
98.	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML		200	UNIDADE			
99.	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS		600	UNIDADE			
100.	COLETOR UNIVERSAL		200	UNIDADE			
101.	COLÍRIO ANESTÉSICO		50	FRASCO			
102.	COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
103.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI		8000	UNIDADE			
104.	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN		200	UNIDADE			
105.	CUBA RIM		5	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

106.	DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL		100	UNIDADE			
107.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML		20	UNIDADE			
108.	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
109.	DEXAMETASONA CREME 10G		50	UNIDADE			
110.	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML		20	FRASCO			
111.	DEXAMETASONA 4MG/MLINJETÁVEL		5000	UNIDADE			
112.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS		2000	COMPRIMIDO			
113.	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL		2000	UNIDADE			
114.	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
115.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
116.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS		200	COMPRIMIDO			
117.	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL		3000	UNIDADE			
118.	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM		3000	UNIDADE			
119.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML		300	FRASCO			
120.	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
121.	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL		10000	UNIDADE			
122.	DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
123.	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO)		500	UNIDADE			
124.	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML		1000	UNIDADE			
125.	APARELHO ECG		2	UNIDADE			
126.	ELETRODO PARA ECG		30000	UNIDADE			
127.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL		2000	UNIDADE			
128.	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL)		30	UNIDADE			
129.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P		5000	UNIDADE			
130.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR		20000	UNIDADE			
131.	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS		2000	UNIDADE	Lifemed Smart Plus P		
132.	EQUIPO PARA Sonda ENTERAL		1000	UNIDADE			
133.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M		2000	UNIDADE			
134.	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M		1000	UNIDADE			
135.	ESTETOSCÓPIO		20	UNIDADE			
136.	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
137.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
138.	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL		600	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

139.	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0		4	UNIDADE			
140.	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 (3CM – 30MM)		15	UNIDADE			
141.	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0		4	UNIDADE			
142.	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0		4	UNIDADE			
143.	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0		4	UNIDADE			
144.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		20	UNIDADE			
145.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML		200	UNIDADE			
146.	FRASCO PARA Sonda ENTERAL		200	UNIDADE			
147.	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL		4000	UNIDADE			
148.	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
149.	GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG		10	UNIDADE			
150.	GENTAMICINA 280MG -2ML		500	UNIDADE			
151.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML		100	UNIDADE			
152.	GLICOSE 25% COM 10ML		2000	UNIDADE			
153.	GLICOSE 50% C/ 10ML		2000	UNIDADE			
154.	GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% 10ML		200	UNIDADE			
155.	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS		200	COMPRIMIDO			
156.	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			
157.	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL		100	UNIDADE			
158.	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO		50	UNIDADE			
159.	HEPARINA SÓDICA 0,25ML		3000	UNIDADE			
160.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
161.	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
162.	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
163.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO COM 100ML		300	FRASCO			
164.	IBUPROFENO 100MG/ML		50	FRASCO			
165.	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR		100	UNIDADE			
166.	INDICADOR BIOLÓGICO		200	UNIDADE			
167.	KIT CVC (Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO)		100	UNIDADE			
168.	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO		10	UNIDADE			
169.	KIT PARA SUTURA COMPLETO MÉTALICO		20	UNIDADE			
170.	KOLLAGENASE CREME		100	UNIDADE			
171.	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 11		4	UNIDADE			
172.	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15		4	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

173.	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO		2000	UNIDADE			
174.	LEVOFLOXACINO 500MG -100ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			
175.	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS		1000	COMPRIMIDO			
176.	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0		1000	UNIDADE			
177.	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5		500	UNIDADE			
178.	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0		500	UNIDADE			
179.	LUVAS LÁTEX TAMANHO G		500	UNIDADE			
180.	LUVAS LÁTEX TAMANHO M		500	UNIDADE			
181.	LUVAS LÁTEX TAMANHO P		500	UNIDADE			
182.	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5		1000	UNIDADE			
183.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML		20	FRASCO			
184.	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO		2000	UNIDADE			
185.	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)		30	UNIDADE			
186.	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)		30	UNIDADE			
187.	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO		500	UNIDADE			
188.	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL		200	UNIDADE			
189.	MASCARA DE PROTEÇÃO N95		1000	UNIDADE			
190.	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO		10	UNIDADE			
191.	MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
192.	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS		500	COMPRIMIDO			
193.	METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
194.	METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL		500	UNIDADE			
195.	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
196.	METRONIDAZOL 500MG -100ML		500	UNIDADE			
197.	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL		2000	UNIDADE			
198.	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL		2000	UNIDADE			
199.	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS		200	COMPRIMIDO			
200.	NIPRIDE		100	UNIDADE			
201.	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
202.	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL		4000	UNIDADE			
203.	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML		1000	FRASCO			
204.	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
205.	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
206.	OTOSCOPIO		4	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

207.	OXIMETRO DE DEDO		10	UNIDADE			
208.	Oxímetro de mesa portátil		5	UNIDADE			
209.	PÁ PARA DEA (ADULTO)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE		
210.	PÁ PARA DEA (INFANTIL)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE		
211.	PAPEL DE ELETRO 100MM X 30 M		150	UNIDADE			
212.	PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M		150	UNIDADE			
213.	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M		15	UNIDADE			
214.	PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM C/ 100		500	UNIDADE			
215.	PARACETAMOL 200MG GOTAS		100	FRASCO			
216.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS		500	COMPRIMIDO			
217.	PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO		10	UNIDADE			
218.	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML		20	UNIDADE			
219.	POVIDINE TÓPICO 1000ML		20	UNIDADE			
220.	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS		4	UNIDADE			
221.	PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS		4	UNIDADE			
222.	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML		500	UNIDADE			
223.	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER (DESCARTAVEL)		10.000	UNIDADE			
224.	REGULADOR DE OXIGENIO		50	UNIDADE			
225.	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
226.	SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML		100	UNIDADE			
227.	SABONETE LÍQUIDO 1000ML		100	UNIDADE			
228.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L		100	UNIDADE			
229.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L		100	UNIDADE			
230.	SCALPE NÚMERO 21		15000	UNIDADE			
231.	SCALPE NÚMERO 23		15000	UNIDADE			
232.	SCALPE NÚMERO 25		2000	UNIDADE			
233.	SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5		5000	UNIDADE			
234.	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML		10000	UNIDADE			
235.	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML		20000	UNIDADE			
236.	SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML		2000	UNIDADE			
237.	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML		10000	UNIDADE			
238.	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML		20000	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

239.	SIMETICONA 100MG GOTAS		50	FRASCO			
240.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL		1000	UNIDADE			
241.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML		10000	UNIDADE			
242.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML		10000	UNIDADE			
243.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML		10000	UNIDADE			
244.	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML		10000	UNIDADE			
245.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML		400	FRASCO			
246.	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML		5000	UNIDADE			
247.	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML		5000	UNIDADE			
248.	SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML		800	UNIDADE			
249.	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML		800	UNIDADE			
250.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10		50	UNIDADE			
251.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12		50	UNIDADE			
252.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14		50	UNIDADE			
253.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16		50	UNIDADE			
254.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18		50	UNIDADE			
255.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4		50	UNIDADE			
256.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8		1000	UNIDADE			
257.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0		50	UNIDADE			
258.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5		50	UNIDADE			
259.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0		50	UNIDADE			
260.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0		50	UNIDADE			
261.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5		50	UNIDADE			
262.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5		50	UNIDADE			
263.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0		50	UNIDADE			
264.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0		50	UNIDADE			
265.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0		100	UNIDADE			
266.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5		50	UNIDADE			
267.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5		50	UNIDADE			
268.	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0		50	UNIDADE			
269.	SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA		500	UNIDADE			
270.	SONDA ENTERAL n°8		100	UNIDADE			
271.	SONDA DE FOLEY NÚMERO 12		50	UNIDADE			
272.	SONDA DE FOLEY NÚMERO 14		50	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

273.	SONDA DE FOLEY NÚMERO 16		100	UNIDADE			
274.	SONDA DE FOLEY NÚMERO 18		150	UNIDADE			
275.	SONDA DE FOLEY NÚMERO 20		100	UNIDADE			
276.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 10		50	UNIDADE			
277.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 12		50	UNIDADE			
278.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 14		50	UNIDADE			
279.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 16		50	UNIDADE			
280.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 20		50	UNIDADE			
281.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 4		50	UNIDADE			
282.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 6		50	UNIDADE			
283.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 8		50	UNIDADE			
284.	SONDA NASO LONGA NÚMERO 18		50	UNIDADE			
285.	SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12		100	UNIDADE			
286.	SONDA URETRAL NÚMERO 10		100	UNIDADE			
287.	SONDA URETRAL NÚMERO 12		300	UNIDADE			
288.	SONDA URETRAL NÚMERO 16		100	UNIDADE			
289.	SONDA URETRAL NÚMERO 18		50	UNIDADE			
290.	SONDA URETRAL NÚMERO 8		50	UNIDADE			
291.	SORO RINGER C/ 500ML		2000	UNIDADE			
292.	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML		2000	UNIDADE			
293.	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
294.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G		100	UNIDADE			
295.	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL		500	UNIDADE			
296.	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)		200	UNIDADE			
297.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML		1000	UNIDADE			
298.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G		500	UNIDADE			
299.	Suporte metálico para descarpack 20 litros		10	UNIDADE			
300.	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA		1000	UNIDADE			
301.	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM		20	UNIDADE			
302.	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM		20	UNIDADE			
303.	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML		1000	UNIDADE			
304.	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML		500	UNIDADE			
305.	TERMOMETRO CLINICO		100	UNIDADE			
306.	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO		30	UNIDADE			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

307.	TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO)		10	UNIDADE			
308.	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL		1000	UNIDADE			
309.	TINTURA DE BENJOIM 1000ML		10	UNIDADE			
310.	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA – CAIXA COM 50 UNIDADES		300	CAIXA			
311.	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN		1000	UNIDADE			
312.	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
313.	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL		5000	UNIDADE			
314.	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML		50	UNIDADE			
315.	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL		200	UNIDADE			
316.	VASELINA LÍQUIDA 1000ML		30	UNIDADE			
317.	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G		300	UNIDADE			
318.	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML		200	UNIDADE			
OBS.: O ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA JÁ ESTÁ ENUMERADO DE ACORDO COM A PLATAFORMA DA BLL							

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 016/224 - EDITAL Nº 004/2024 - PP Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”.

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma BLL, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com “x”

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxx**, com sede **xxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com o **PROCESSO nº 016/2024 - EDITAL nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024** e da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

22.13. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de/serviços comuns nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.14. **Constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.**

22.15. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 22.15.1. O Termo de Referência;
- 22.15.2. O Aviso de Dispensa;
- 22.15.3. A Proposta do contratado;
- 22.15.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo(a) **Departamento Municipal de Saúde**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação será de R\$ **xxxxxxx**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos SERVIÇOS efetivamente PRESTADOS.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **2024**.
- 6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.2.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do Contratante:
 - 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento/dos serviços objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Finanças Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/local da prestação dos serviços.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. **Multa:**
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.2.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 10.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em legislação municipal. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

11.1.4. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
	93	1.500.95	
	94	1.500.95	
	121	1.600.99	
	129	1.500.95	
Recursos próprios da Prefeitura Municipal e do Convênio com o FNDE/PNAE.			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de em Santa Rita de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xx
Representante Legal
(Contratado)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 148
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos médico-hospitalares que serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA/ MODELO*
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	367677	200	UNIDADE	
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	33920	500	UNIDADE	
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	367678	1000	COMPRIMIDO	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML	367679	2000	UNIDADE	
5	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	367680	300	UNIDADE	
6	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML	373220	100	UNIDADE	
7	ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL	373921	1000	UNIDADE	
8	AGUA DESTILADA 1000ML	367681	200	UNIDADE	
9	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML	367682	10	UNIDADE	
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML	367683	15000	UNIDADE	
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	367684	10000	UNIDADE	
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	367685	15000	UNIDADE	
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	367686	15000	UNIDADE	
14	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	367687	15000	UNIDADE	
15	ALCOOL 70% GEL C/ 800GR	367688	500	UNIDADE	
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	367689	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



17	ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML	367690	200	UNIDADE	
18	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G	367691	150	UNIDADE	
19	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM	367692	100	UNIDADE	
20	ALMOTOLIAS 500ML	367693	50	UNIDADE	
21	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	367694	10	UNIDADE	
22	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	367695	10	UNIDADE	
23	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	373922	500	UNIDADE	
24	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	367696	600	UNIDADE	
25	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	367697	500	UNIDADE	
26	APARELHO ECG		2	UNIDADE	
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	373521	50	UNIDADE	
28	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	367699	10	UNIDADE	
29	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM	367700	10	UNIDADE	
30	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	367701	10	UNIDADE	
31	ATADURA DE CREPE 12CM	367702	200	UNIDADE	
32	ATADURA DE CREPE 15CM	367703	200	UNIDADE	
33	ATADURA DE CREPE 20CM	367704	200	UNIDADE	
34	BACIA PARA CURATIVO	367705	5	UNIDADE	
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	367706	3000	UNIDADE	
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	367707	500	UNIDADE	
37	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	367708	1000	UNIDADE	
38	BETAMETASONA 0,5MG/ML GOTAS C/15ML	371423	40	FRASCO	
39	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	367709	1000	COMPRIMIDO	
40	BOLSA AMPOLA (COR VERMELHA)		10	UNIDADE	
41	BOLSA APH (COMPLETA) OU BOLSA RESGATE		10	UNIDADE	
42	BOLSA COLETORA DE URINA	367710	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



	SISTEMA FECHADO 200ML				
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	367712	150	FRASCO	
44	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS	367713	100	FRASCO	
45	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	367714	5000	UNIDADE	
46	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML	367715	100	FRASCO	
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	367716	50	FRASCO	
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	367717	5000	UNIDADE	
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	367718	50	FRASCO	
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	367719	5000	UNIDADE	
51	CANULA DE GUEDEL N° 0	367720	4	UNIDADE	
52	CANULA DE GUEDEL N° 1	367723	4	UNIDADE	
53	CANULA DE GUEDEL N° 2	367724	4	UNIDADE	
54	CANULA DE GUEDEL N° 3	367725	4	UNIDADE	
55	CANULA DE GUEDEL N° 4	367726	4	UNIDADE	
56	CANULA DE GUEDEL N° 5	367727	4	UNIDADE	
57	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	367728	1000	COMPRIMIDO	
58	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	371424	5	UNIDADE	
59	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	367729	2000	UNIDADE	
60	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14	373923	1000	UNIDADE	
61	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16	373924	1000	UNIDADE	
62	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18	373925	1000	UNIDADE	
63	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20	367730	3000	UNIDADE	
64	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22	367731	6000	UNIDADE	
65	CATETER PERIFÉRICO IVNÚMERO 24	367732	6000	UNIDADE	
66	CATGUT CROMADO 3.0	367733	5	UNIDADE	
67	CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG	373926	500	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



68	CEFTRIAXONA 1G IM	367734	1000	UNIDADE	
69	CEFTRIAXONA 1G IV	367735	5000	UNIDADE	
70	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	367736	3000	UNIDADE	
71	CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM	367737	3000	UNIDADE	
72	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL	373927	500	UNIDADE	
73	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	367738	1000	UNIDADE	
74	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	367739	200	UNIDADE	
75	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	367740	200	UNIDADE	
76	CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML	373928	200	UNIDADE	
77	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML	373929	200	UNIDADE	
78	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000ML	367741	50	UNIDADE	
79	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	367742	50	UNIDADE	
80	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS C/15ML	371425	50	FRASCO	
81	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	367743	1000	UNIDADE	
82	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	367744	1000	UNIDADE	
83	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	367745	500	UNIDADE	
84	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	367746	1000	UNIDADE	
85	CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	367747	100	UNIDADE	
86	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	372451	500	UNIDADE	
87	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	367748	500	UNIDADE	
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML	367749	800	UNIDADE	
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO	367750	300	UNIDADE	
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	367751	5000	UNIDADE	
91	CLORIDRATO DE NALOXONA	371426	200	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



	0,4MG/ML AMPOLA 1ML				
92	CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML	371427	300	UNIDADE	
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	367752	3000	UNIDADE	
94	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG INJETÁVEL	367753	2000	UNIDADE	
95	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL	373930	1000	UNIDADE	
96	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G	371462	4	UNIDADE	
97	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M	367755	4	UNIDADE	
98	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P	371463	4	UNIDADE	
99	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML	368412	200	UNIDADE	
100	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS	367758	600	UNIDADE	
101	COLETOR UNIVERSAL	367759	200	UNIDADE	
102	COLÍRIO ANESTÉSICO	373931	50	FRASCO	
103	COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL	367761	5000	UNIDADE	
104	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI	367762	8000	UNIDADE	
105	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN	367763	200	UNIDADE	
106	CUBA RIM	367764	5	UNIDADE	
107	DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL	372453	100	UNIDADE	
108	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	367765	20	UNIDADE	
109	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	367766	5000	UNIDADE	
110	DEXAMETASONA 4MG/MLINJETÁVEL	367767	5000	UNIDADE	
111	DEXAMETASONA CREME 10G	367768	50	UNIDADE	
112	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML	367769	20	FRASCO	
113	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	367770	2000	COMPRIMIDO	
114	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	367771	2000	UNIDADE	
115	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	367772	1000	COMPRIMIDO	
116	DICLOFENACO SÓDICO	367773	5000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



	25MG/ML INJETÁVEL				
117	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	367774	200	COMPRIMIDO	
118	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL	367775	3000	UNIDADE	
119	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM	367776	3000	UNIDADE	
120	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	367777	1000	COMPRIMIDO	
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	367778	10000	UNIDADE	
122	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML	367779	300	FRASCO	
123	DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	367780	5000	UNIDADE	
124	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO)	367781	500	UNIDADE	
125	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	373350	1000	UNIDADE	
126	ELETRODO PARA ECG	367782	30000	UNIDADE	
127	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	367783	2000	UNIDADE	
128	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (RETINOL+METIONINA+CLOR ANFENICOL)	367784	30	UNIDADE	
129	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	367785	20000	UNIDADE	
130	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	367786	2000	UNIDADE	
131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P	367787	5000	UNIDADE	Lifemed Smart Plus P
132	EQUIPO PARA SONDA ENTERAL	372454	1000	UNIDADE	
133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M	367788	2000	UNIDADE	
134	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M	367789	1000	UNIDADE	
135	ESTETOSCÓPIO	367145	20	UNIDADE	
136	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL	373932	1000	UNIDADE	
137	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	367790	1000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



138	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL	367791	600	UNIDADE	
139	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0	367792	4	UNIDADE	
140	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 (3CM – 30MM)	367793	15	UNIDADE	
141	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0	367794	4	UNIDADE	
142	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0	367795	4	UNIDADE	
143	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0	367796	4	UNIDADE	
144	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	367797	20	UNIDADE	
145	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	371429	200	UNIDADE	
146	FRASCO PARA SONDA ENTERAL	372455	200	UNIDADE	
147	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	367798	4000	UNIDADE	
148	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	368230	1000	COMPRIMIDO	
149	GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG	367799	10	UNIDADE	
150	GENTAMICINA 280MG -2ML	373933	500	UNIDADE	
151	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML	367800	100	UNIDADE	
152	GLICOSE 25% COM 10ML	367801	2000	UNIDADE	
153	GLICOSE 50% C/ 10ML	367802	2000	UNIDADE	
154	GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% 10ML	373934	200	UNIDADE	
155	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	367803	500	UNIDADE	
156	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL	371431	100	UNIDADE	
157	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	368235	200	COMPRIMIDO	
158	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO	367804	50	UNIDADE	
159	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	367805	3000	UNIDADE	
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	368239	1000	COMPRIMIDO	
161	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	367806	5000	UNIDADE	
162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML		300	FRASCO	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



	FRASCO COM 100ML				
163	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	367807	5000	UNIDADE	
164	IBUPROFENO 100MG/ML	368242	50	FRASCO	
165	INDICADOR BIOLÓGICO	367809	200	UNIDADE	
166	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR	367810	100	UNIDADE	
167	KIT CVC (Cateter para subclávia- ACESSO VENOSO)		100	UNIDADE	
168	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO	367811	10	UNIDADE	
169	KIT PARA SUTURA COMPLETO MÉTALICO		20	UNIDADE	
170	KOLLAGENASE CREME	367812	100	UNIDADE	
171	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 11	367813	4	UNIDADE	
172	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15	367814	4	UNIDADE	
173	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO	367815	2000	UNIDADE	
174	LEVOFLOXACINO 500MG - 100ML INJETÁVEL	373935	500	UNIDADE	
175	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS	368306	1000	COMPRIMIDO	
176	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	367816	1000	UNIDADE	
177	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	367817	1000	UNIDADE	
178	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	367818	500	UNIDADE	
179	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	367819	500	UNIDADE	
180	LUVAS LÁTEX TAMANHO G	367820	500	UNIDADE	
181	LUVAS LÁTEX TAMANHO M	367821	500	UNIDADE	
182	LUVAS LÁTEX TAMANHO P	367822	500	UNIDADE	
183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	367823	20	FRASCO	
184	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	367824	10	UNIDADE	
185	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)	367825	30	UNIDADE	
186	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)	367826	30	UNIDADE	
187	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	367828	2000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



188	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	373352	1000	UNIDADE	
189	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	373939	500	UNIDADE	
190	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	373940	200	UNIDADE	
191	MEROPENEM 1000MG INJETÁVEL		1000	UNIDADE	
192	METRONIDAZOL 500MG - 100ML	373936	500	UNIDADE	
193	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	368312	500	COMPRIMIDO	
194	METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL	373937	1000	UNIDADE	
195	METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL		500	UNIDADE	
196	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	373938	1000	UNIDADE	
197	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL	367829	2000	UNIDADE	
198	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL		2000	UNIDADE	
199	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	367830	200	COMPRIMIDO	
200	NIPRIDE	373353	100	UNIDADE	
201	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL	373941	1000	UNIDADE	
202	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL	373942	4000	UNIDADE	
203	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	373943	1000	FRASCO	
204	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	367832	5000	UNIDADE	
205	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	373944	1000	UNIDADE	
206	OTOSCOPIO	370674	4	UNIDADE	
207	OXIMETRO DE DEDO	367833	10	UNIDADE	
208	Oxímetro de mesa portátil		5	UNIDADE	
209	PÁ PARA DEA (ADULTO)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
210	PÁ PARA DEA (INFANTIL)		20	UNIDADE	Compatível com o desfibrilador CMOS DRAKE
211	PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M	367834	150	UNIDADE	
212	PAPEL DE ELETRO 100MM X	373946	150	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



	30 M				
213	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M	367835	15	UNIDADE	
214	PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM C/ 100	367836	500	UNIDADE	
215	PARACETAMOL 200MG GOTAS	367837	100	FRASCO	
216	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	367838	500	COMPRIMIDO	
217	PERA ASPIRAÇÃO NASAL RECÉM NASCIDO		10	UNIDADE	
218	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	367839	20	UNIDADE	
219	POVIDINE TÓPICO 1000ML	367840	20	UNIDADE	
220	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS	367841	4	UNIDADE	
221	PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS	367842	4	UNIDADE	
222	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML		500	UNIDADE	
223	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE MANCHESTER (DESCARTAVEL)		10.000	UNIDADE	
224	REGULADOR DE OXIGENIO	367843	50	UNIDADE	
225	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL	373964	1000	UNIDADE	
226	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	367844	100	UNIDADE	
227	SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML	367845	100	UNIDADE	
228	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L	367846	100	UNIDADE	
229	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L	367847	100	UNIDADE	
230	SCALPE NÚMERO 21	367848	15000	UNIDADE	
231	SCALPE NÚMERO 23	367849	15000	UNIDADE	
232	SCALPE NÚMERO 25	367850	2000	UNIDADE	
233	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML	367851	20000	UNIDADE	
234	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML	367852	10000	UNIDADE	
235	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	367853	10000	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



236	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML	367854	20000	UNIDADE	
237	SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ML	371450	2000	UNIDADE	
238	SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5	367855	5000	UNIDADE	
239	SIMETICONA 100MG GOTAS	367856	50	FRASCO	
240	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML	367857	10000	UNIDADE	
241	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML	367858	10000	UNIDADE	
242	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	367859	10000	UNIDADE	
243	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL		1000	UNIDADE	
244	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML		10000	UNIDADE	
245	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML	367860	5000	UNIDADE	
246	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML	367861	5000	UNIDADE	
247	SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML	367862	800	UNIDADE	
248	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	367863	800	UNIDADE	
249	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML	367864	400	FRASCO	
250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10	371451	50	UNIDADE	
251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12	371452	50	UNIDADE	
252	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14	371453	50	UNIDADE	
253	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16	371454	50	UNIDADE	
254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18	371455	50	UNIDADE	
255	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4	367869	50	UNIDADE	
256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8	367870	1000	UNIDADE	
257	SONDA DE FOLEY NÚMERO 12	367871	50	UNIDADE	
258	SONDA DE FOLEY NÚMERO 14	367872	50	UNIDADE	
259	SONDA DE FOLEY NÚMERO 16	367873	100	UNIDADE	
260	SONDA DE FOLEY NÚMERO 18	367874	150	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



261	SONDA DE FOLEY NÚMERO 20	371456	100	UNIDADE	
262	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0	367875	50	UNIDADE	
263	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0	371458	50	UNIDADE	
264	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5	367878	50	UNIDADE	
265	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0	367879	50	UNIDADE	
266	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5	367880	50	UNIDADE	
267	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0	367881	50	UNIDADE	
268	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5	367882	50	UNIDADE	
269	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,0	367883	50	UNIDADE	
270	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5	367883	50	UNIDADE	
271	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,0	367884	100	UNIDADE	
272	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5	367884	50	UNIDADE	
273	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0	367885	50	UNIDADE	
274	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5	371459	50	UNIDADE	
275	SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA	367886	500	UNIDADE	
276	SONDA ENTERAL nº8		100	UNIDADE	
277	SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12	372456	100	UNIDADE	
278	SONDA NASO LONGA NÚMERO 10	367887	50	UNIDADE	
279	SONDA NASO LONGA NÚMERO 12	367888	50	UNIDADE	
280	SONDA NASO LONGA NÚMERO 14	367889	50	UNIDADE	
281	SONDA NASO LONGA NÚMERO 16	367890	50	UNIDADE	
282	SONDA NASO LONGA NÚMERO 18	367891	50	UNIDADE	
283	SONDA NASO LONGA NÚMERO 20	367892	50	UNIDADE	
284	SONDA NASO LONGA NÚMERO 4	367893	50	UNIDADE	
285	SONDA NASO LONGA NÚMERO 6	367894	50	UNIDADE	



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



286	SONDA NASO LONGA NÚMERO 8	367895	50	UNIDADE	
287	SONDA URETRAL NÚMERO 10	367896	100	UNIDADE	
288	SONDA URETRAL NÚMERO 12	367897	300	UNIDADE	
289	SONDA URETRAL NÚMERO 16	367898	100	UNIDADE	
290	SONDA URETRAL NÚMERO 18	367899	50	UNIDADE	
291	SONDA URETRAL NÚMERO 8	367900	50	UNIDADE	
292	SORO RINGER C/ 500ML	367901	2000	UNIDADE	
293	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML		2000	UNIDADE	
294	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL	373945	1000	UNIDADE	
295	Suporte metálico para descarpack 20 litros		10	UNIDADE	
296	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA		1000	UNIDADE	
297	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G	367902	100	UNIDADE	
298	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL	367903	500	UNIDADE	
299	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)	373947	200	UNIDADE	
300	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	371460	1000	UNIDADE	
301	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G	367904	500	UNIDADE	
302	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM	367905	20	UNIDADE	
303	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM	367906	20	UNIDADE	
304	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML	373948	1000	UNIDADE	
305	TESOURA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (MÉTALICO)		10	UNIDADE	
306	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	373949	500	UNIDADE	
307	TERMOMETRO CLINICO	367907	100	UNIDADE	
308	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO	371461	30	UNIDADE	
309	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL	373965	1000	UNIDADE	
310	TINTURA DE BENJOIM	367908	10	UNIDADE	



	1000ML				
311	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA – CAIXA COM 50 UNIDADES	367909	300	CAIXAS	
312	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN	367910	1000	UNIDADE	
313	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL	367911	5000	UNIDADE	
314	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	367912	5000	UNIDADE	
315	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	367913	50	UNIDADE	
316	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	373950	200	UNIDADE	
317	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	367914	30	UNIDADE	
318	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	367915	200	UNIDADE	
319	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G		300	UNIDADE	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal/ nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato/ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação consideram a expectativa de consumo/necessidade anual.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Razão da necessidade da aquisição: Por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal, o qual funciona 24 horas diárias, com atendimentos de urgência e emergência, é de extrema importância a manutenção de um estoque de segurança conforme planilha do item 1.
- 2.2. Quantitativo demandado: A média de atendimento diário é de cerca de 80 consultas, das quais muitos pacientes são atendidos e medicados antes de serem liberados.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1, de acordo com as justificativas abaixo:



- Equipos para bomba de infusão compatível com a bomba de infusão LIFEMED que temos no Pronto Atendimento
- Pá para DEA compatível com o Desfibrilador Automático CMOS DRAKE

4- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos produtos médicos hospitalares é de 10 dias por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal que atende Urgência e Emergência, contados da liberação da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue o quantitativo total solicitado na AF.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas – Minas Gerais – Cep 37775-000.

4.2.1. No caso de produtos perecíveis, para não comprometer sua qualidade, segurança e eficácia o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência..

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Regiane Vilas Boas da Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2422, e-mail secretariasaudesc@gmail.com , (35) 3734-1296.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Priscilla Rodrigues Ferreira, Farmacêutica, e-mail prifarma86@yahoo.com.br, (35) 3734-1251.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



- 7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por item.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.
- 7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão *exigência do CRF da empresa e do farmacêutico responsável; autorização para distribuição de medicamentos e correlatos da ANVISA.*
- 7.4. O fornecedor será contratado por meio preferencialmente da realização de pregão eletrônico.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos e produtos médicos hospitalares em perfeitas condições, no prazo de dez (10) dias por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal que atende Urgência e Emergência. A entrega deve ser realizada no local indicado pela Administração, que nesse contrato será na Praça Issa Miguel Salomão, 54 – Centro – Santa Rita de Caldas- MG Cep 37775-000, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 . AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação e conforme ofício em anexo.

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde

10.301.0007.2.023 3390.30.00 93
1.500.95

10.301.0007.2.023 3390.32.00 94
1.500.95

10.301.0047.2.090 3390.30.00 121
1.600.99

10.301.0049.2.092 3390.30.00 129
1.500.95

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita de Caldas, _____ de _____ de 2024.

Priscilla Rodrigues Ferreira



APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, ____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIANE VILAS BOAS DA SILVA
Data: 13/03/2024 13:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regiane Vilas Boas da Silva – 2422
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde Pronto Atendimento, que tem como objeto medicamentos e produtos médicos hospitalares, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas, ____ de _____ de 2024.

EMILIO TORRIANI DE Assinado de forma digital por
CARVALHO EMILIO TORRIANI DE
OLIVEIRA:07447411 CARVALHO
655 OLIVEIRA:07447411655
Dados: 2024.03.14 09:28:30
-03'00'

Prefeito Municipal